



LEI Nº 1.398, de 5 de Julho de 1974

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova, e ele promulga a seguinte lei:

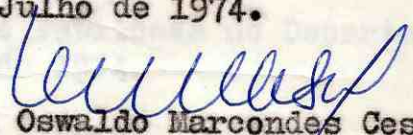
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de um Centro Esportivo em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de Cr\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para o fim - colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para efetuação das despesas públicas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.395, de 28 de maio de 1974.

Pindamonhangaba, SP, 5 de Julho de 1974.

DR. JOÃO BOSCO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 5 de Julho de 1974.


Cap R/1 Oswaldo Marcondes Cesar
Diretor do Departamento de Administração

Palacete 10 de Julho